Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 135, DE 16 DE MAIO DE 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ESCOLA ESPECIAL "RENASCER" - SOCIEDADE PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO - ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal , autorizado a repassar subvenção social à Escola Especial "RENASCER" - Sociedade Pestalozzi de Marechal Floriano.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior , perfaz o total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente à R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por trimestre, até 31 de dezembro de 1995, por conta da Dotação Orçamentária nº 05000.08492522.048 - Subvenção Social 3.2.3.1 - FICHA 228.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 16 de maio de 1995

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE O Nº 135 / 1995
EM 16 / 05 / 1995
PREFEITO MUNICIPAL